SECRETÁRIO

Lei nº 219

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a outorgar procuração ao Sr. João Faro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão Ordinária de hoje

Município de Jaguaruna em 1964

Eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a outorgar ao Sr. João Faré, com escritório em São Paulo, à Rua São Bento nº 329, 2º andar, conjunto 28, procuração por escritura pública ou particular, com poderes para representar a Municipalidade, nos Serviços competentes, de ser de receber do Governo Federal, as verbas e dotações consignadas no Orçamento da União, de 1964, à Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

Artigo 2º: A presente autorização é concedida para que o Sr. Prefeito Municipal, contratar os Serviços profissionais do referido Senhor, mediante o pagamento de uma comissão de 5% (cinco por cento), que será calculada e paga após o recebimento do numerário, sem nenhuma outra despesa para o erário Municipal.

Artigo 3º). A despesa correspondente ao pagamento dos Serviços do profissional correrá a conta do crédito especial, que o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir na Contadoria Municipal a qualquer tempo, que será coberto com os provenientes recursos recebidos.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Juazeiro, 5 Fevereiro 1964

Antonio José Rodrigues Filho
Prefeito Municipal de Juazeiro

Registrada e publicada
nesta Secretaria na mesma data.

SECRETÁRIO